EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE FAINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.318/0001-13, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção**, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública ocorrerá no dia 31 de Agosto de 2026, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Faina/GO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Municipais regulamentadores vigentes e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. A condução do presente certame caberá à Pregoeira e à Equipe de Apoio designadas por Decreto Municipal vigente.

2.3. A adoção da forma presencial para a realização desta licitação será devidamente motivada nos autos do processo, observando-se o disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o Município de Faina/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, aplica-se, ainda, o regime previsto no art. 176 da referida Lei quanto à obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica.

2.3.1. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública realizada sob a forma presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

2.4. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faina/GO, situado na Avenida Félix de Brito, s/n,Vila Souza, Faina/GO, CEP 76.740-000, no dia e horário designados para a sessão pública. O credenciamento dos representantes será realizado no início da sessão.

2.5. O Edital e seus anexos permanecerão disponíveis para consulta durante todo o período de divulgação da licitação junto ao Setor de Licitações do Município. Os modelos de proposta e credenciamento poderão ser disponibilizados por meio eletrônico ou fornecidos aos interessados mediante solicitação.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital por meio do site oficial do Município de Faina/GO http://faina.go.gov.br ou junto ao Setor de Licitações do Município. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: licitacoes@faina.go.gov.br. Recomenda-se que os interessados informem os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone comercial, pessoa para contato e respectivos telefones). Esse cadastramento não é obrigatório, destinando-se apenas a possibilitar o envio de comunicados, esclarecimentos e demais informações pertinentes ao processo licitatório, caso necessário.

2.7. O presente Edital observará integralmente as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, assegurando às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando cabível, Microempreendedores Individuais – MEI, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e ao direito de preferência nas hipóteses legalmente estabelecidas.

2.8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO COM CARÁTER SIGILOSO

2.8.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, devidamente justificado nos autos do processo licitatório, não sendo divulgado aos licitantes antes da apresentação das propostas.

2.8.2. O caráter sigiloso do orçamento não prejudicará a divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, constantes do Edital e de seus anexos.

2.8.3. O orçamento estimado permanecerá disponível exclusivamente nos autos do processo licitatório, para acesso pelos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes, na forma da legislação aplicável.

2.8.4. O sigilo do orçamento não se aplica aos preços e propostas apresentados pelos licitantes, os quais serão submetidos às regras de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o momento próprio de sua divulgação.

2.8.5. A Administração utilizará o orçamento estimado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, verificação da compatibilidade dos preços ofertados e negociação, quando cabível, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8.6 Será assegurado aos licitantes o direito de vista dos documentos apresentados durante a sessão pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade.

3. DO LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 31de Agosto de 2026, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Félix de Brito, s/n, Vila Souza, CEP 76.740-000, Município de Faina/GO.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário**.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.1.1. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1.1. Para o credenciamento do representante da licitante, deverão ser apresentados, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação do representante legal ou procurador;

b) ato constitutivo da empresa, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente, a fim de comprovar a existência da empresa e os poderes de representação;

c) quando o representante não for sócio ou administrador com poderes de representação, deverá apresentar procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa no presente certame, inclusive para formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos necessários à participação na licitação;

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

e) declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, conforme modelo constante do Anexo IV, para fins de usufruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1.2. O representante credenciado será o único autorizado a manifestar-se em nome da licitante durante a sessão pública, inclusive para formular lances, negociar preços, apresentar manifestações, interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante para atuar na sessão, salvo quando houver necessidade devidamente justificada e aceita pela Pregoeira.

4.1.1.4. A ausência de credenciamento não impedirá a empresa de apresentar proposta e participar do certame, desde que os envelopes sejam entregues regularmente, ficando, contudo, o representante não credenciado impedido de praticar os atos que dependam de representação durante a sessão, especialmente formular lances e manifestar intenção de recorrer.

4.1.1.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em original ou por cópia, observadas as formas de autenticação admitidas neste Edital.

4.1.2. Os itens constantes do Termo de Referência serão destinados à participação de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam às condições de credenciamento e às demais exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.3. O tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será aplicado nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e hipóteses de aplicação previstas na legislação. A ausência do número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, quando exigido pela legislação para adoção do tratamento diferenciado, será considerada para fins de aplicação do disposto no art. 49 da referida Lei Complementar.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.2.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Será vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio, no mesmo certame.

4.2.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.2.5. Para fins de habilitação econômico-financeira do consórcio, será observado o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo justificativa expressa constante do processo licitatório, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Faina/GO, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

4.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia, observadas as formas de apresentação e autenticação admitidas pela legislação vigente, ressalvado o direito da Pregoeira de solicitar os originais para conferência, quando necessário.

4.6. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas os representantes devidamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, na forma da legislação vigente e conforme os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

4.7.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar ou impedidas de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresas que possuam dirigentes, administradores, sócios ou representantes que participem, na mesma licitação, de mais de uma empresa concorrente, quando configurada situação que comprometa a competitividade e a isonomia do certame.

4.7.6. Empresas que possuam em seu quadro societário, de administração ou de direção pessoa que esteja impedida de participar da licitação em razão das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável, inclusive nas situações de conflito de interesses ou de vínculo vedado com agentes públicos responsáveis pela licitação ou fiscalização do contrato.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

4.7.7. As empresas submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS (A) E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE FAINA – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE FAINA – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar datada, assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais páginas.

5.4. A proponente poderá apresentar apenas uma única proposta, podendo cotar todos os itens ou somente aqueles de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original ou por cópia, observadas as formas de autenticação admitidas pela legislação vigente, inclusive por servidor da Administração responsável pelo recebimento e conferência dos documentos, quando cabível, bem como por meio eletrônico, quando disponibilizados dessa forma.

5.6. As cópias apresentadas poderão ser conferidas com os respectivos originais pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, quando necessário, observadas as disposições da legislação vigente quanto à autenticação e à declaração de autenticidade dos documentos.

5.7. Os documentos expedidos por meio eletrônico (Internet) terão, sempre que necessário, sua autenticidade e validade verificadas pela Pregoeira.

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos externos

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível confirmar a autenticidade do documento por meio eletrônico, serão adotadas as providências cabíveis conforme a legislação vigente, inclusive mediante apresentação do documento original ou de outra forma legalmente admitida.

5.9. Na ausência de prazo de validade expresso nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a entrega dos envelopes, salvo disposição legal ou específica da própria certidão que estabeleça prazo diverso.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo de entrega, bem como as informações complementares contidas no ANEXO II, quando houver, observando ainda o seguinte:

6.1.1. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada ou elaborada por meio de editor de texto, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, podendo ser apresentada no modelo constante do ANEXO II, fornecido pela Pregoeira, ou em modelo próprio da licitante.

Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, devendo apresentá-la, preferencialmente, também em meio eletrônico (pendrive), no momento da entrega do envelope da proposta, contendo a especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e preço total, conforme as exigências mínimas constantes do Anexo II deste Edital.

O referido procedimento possui caráter auxiliar e destina-se exclusivamente a agilizar a análise das propostas e reduzir erros de digitação ou de cálculo, não substituindo a proposta impressa devidamente assinada, nem constituindo requisito autônomo de habilitação ou classificação.

6.1.2. A proposta deverá indicar obrigatoriamente:

a) Razão social da proponente;

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

d) Banco, número da agência e da conta corrente para crédito dos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "Proposta de Preços". Na ausência dessa informação, será considerado automaticamente esse prazo.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

6.1.4. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) Item;

b) Unidade;

c) Quantidade;

d) Descrição do produto;

e) Marca;

f) Preço unitário;

g) Preço total.

É vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, bem como a substituição da marca indicada durante o julgamento da licitação, ressalvadas situações devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável.

Havendo dúvida quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, a Pregoeira poderá promover diligência para esclarecimento ou comprovação, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser solicitada amostra quando está se mostrar necessária e estiver devidamente prevista e justificada no Termo de Referência.

6.1.5. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, devendo os materiais fornecidos ser de boa qualidade e atender integralmente às especificações exigidas e às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, quando aplicáveis.

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, discriminados por item, contendo o preço unitário e o preço total, observadas, preferencialmente, duas casas decimais.

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, tais como fretes, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado, inclusive aqueles decorrentes de substituição dos materiais durante o prazo de garantia, quando aplicável.

a) As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e de seus anexos serão verificadas pela Pregoeira quanto à existência de erros materiais ou de cálculo, os quais poderão ser corrigidos, desde que a correção não implique alteração da substância da proposta ou modificação da vontade originalmente manifestada pela licitante, observando-se os seguintes critérios:

a.1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total resultante da multiplicação pela

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

quantidade, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se ao recálculo do preço total;

a.2) Em caso de erro de multiplicação entre o preço unitário e a quantidade correspondente, será mantido o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

a.3) Em caso de erro de soma dos valores parciais, será retificado o valor total da proposta, considerando-se os valores corretos das parcelas;

a.4) Outros erros meramente materiais ou formais poderão ser saneados pela Pregoeira, mediante diligência, desde que não resulte alteração do conteúdo substancial da proposta, do preço unitário ofertado ou das condições essenciais originalmente apresentadas.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira de acordo com os procedimentos acima descritos, passando o valor corrigido a prevalecer para todos os efeitos legais.

c) O valor final ofertado na fase de lances poderá ser ajustado para adequação da proposta final, respeitado o valor do lance vencedor ou valor inferior, devendo a licitante apresentar nova proposta com os cálculos devidamente corrigidos e observando o número de casas decimais previsto neste Edital.

c.1) A proposta deverá conter preços apenas para os itens efetivamente cotados pela licitante.

6.1.7. Os valores monetários constantes da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se a utilização de até 02 (duas) casas decimais, salvo quando a natureza do item ou a sistemática de cálculo exigir tratamento diverso expressamente previsto no Termo de Referência.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pedidos de acréscimos posteriores, devendo os materiais ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

6.3. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se, preferencialmente, o modelo constante do ANEXO II-B – Declaração de Proposta Econômica.

6.4. A ausência da declaração exigida no item 6.3, quando não puder ser saneada nos termos da legislação aplicável, ensejará a desclassificação da proposta.

6.5. O licitante poderá concorrer a todos os itens de seu interesse, sendo a adjudicação realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a proposta vencedora atenda integralmente às especificações, condições e exigências constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo substancial da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo, condições de pagamento ou qualquer outra condição essencial originalmente ofertada, ressalvadas as correções de erros materiais ou formais admitidas pela legislação e previstas

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

neste Edital, bem como as adequações decorrentes da fase de negociação e da proposta final, quando cabíveis.

6.7. As correções efetuadas na forma deste Edital serão consideradas para apuração do valor final da proposta, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de erro, omissão, engano ou distração como fundamento para solicitação de acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou no Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021;;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável e capaz de comprometer a avaliação da proposta.

6.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, obrigando-se a cumprir integralmente as condições nela consignadas caso venha a ser vencedora do certame.

6.10. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações relativas às propostas apresentadas, desde que não seja admitida a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.12. 6.12. Quando a proposta ou o lance vencedor apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, a Pregoeira poderá realizar diligência para aferição de sua exequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência..

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope B – Documentos de Habilitação, os documentos relacionados neste item, destinados à comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme aplicável ao objeto da licitação e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente,

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

por cópia autenticada por servidor da Administração mediante conferência com o documento original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, quando cabível, por documento obtido por meio eletrônico oficial, cuja autenticidade possa ser verificada.

7.1.1. A verificação da habilitação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive para confirmação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

7.1.2. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual expedido pela Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo ser apresentada a versão consolidada, quando houver;

b.1) Os documentos mencionados na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou da respectiva consolidação, quando esta já contemplar todas as alterações;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) No caso de empresário individual, quando aplicável, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) No caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da compatibilidade entre a atividade econômica exercida e o objeto da licitação;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste item não precisarão constar do Envelope B – Documentos de Habilitação caso tenham sido apresentados regularmente para fins de credenciamento neste Pregão, desde que permaneçam válidos e suficientes para comprovar a condição jurídica da licitante.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

7.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelos órgãos competentes;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente da unidade da Federação onde a licitante possui sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão expedida pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente do Município onde a licitante possui sua sede;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular perante os encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o modelo constante do ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas quando assim reconhecidas pela legislação aplicável, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data fixada para a sessão pública, salvo se o próprio documento estabelecer prazo diverso de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, ficando limitada ao último exercício a exigência para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos;

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

c) Quando a licitante estiver legalmente obrigada à apresentação de escrituração contábil digital, os documentos contábeis poderão ser apresentados na forma prevista pela legislação específica, acompanhados dos respectivos comprovantes de transmissão ou autenticação, quando exigíveis;

d) A comprovação da situação econômico-financeira deverá ser realizada na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital.

7.4.1. A exigência de índices econômicos para demonstração da boa situação financeira da licitante somente será aplicada caso expressamente prevista neste Edital e devidamente justificada no processo licitatório, devendo os respectivos índices e critérios de avaliação constar de forma objetiva e clara.

7.4.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira mediante apresentação do balanço de abertura e demais documentos contábeis exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.4.3. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, observado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.4. Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando devidamente enquadradas nessa condição, a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis observará as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.5. A licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nem suspensa ou impedida de licitar ou contratar, na forma da legislação aplicável, conforme modelo constante do ANEXO IX – Declaração de Idoneidade;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da participação no certame, conforme modelo constante do ANEXO VI;

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem vínculo que configure impedimento à participação no certame ou à contratação com o Município de Faina/GO, conforme modelo constante do ANEXO VII;

d) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável, conforme modelo constante do ANEXO III, quando exigida.

7.5.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6. Os documentos emitidos por meio da Internet poderão ter seus dados conferidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio perante os respectivos sites oficiais emissores.

7.6.1. Quando o documento apresentado permitir consulta eletrônica de autenticidade, validade ou regularidade, a Pregoeira poderá realizar a respectiva conferência diretamente no sistema oficial, fazendo constar em ata, quando necessário, o resultado da consulta.

7.6.2. A indisponibilidade momentânea do meio eletrônico de consulta não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Pregoeira avaliar a possibilidade de realização da verificação por outros meios oficiais ou mediante diligência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. DA AUTENTICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

7.7.1. Os documentos apresentados em cópia poderão ser autenticados por servidor da Administração, mediante conferência com o documento original, quando apresentados para essa finalidade, ou na forma admitida pela legislação vigente.

7.7.2. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência sempre que houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade da documentação apresentada.

7.8. DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.8. Caso a documentação de habilitação apresente falhas formais, omissões ou irregularidades passíveis de saneamento, a Pregoeira poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. O saneamento não poderá implicar a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas destinadas a comprovar condição preexistente à abertura do certame.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

7.8.2. A ausência de documento cuja apresentação seja obrigatória e que não possa ser saneada nos termos da legislação aplicável ensejará a inabilitação da licitante.

7.9. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.9. Os documentos apresentados com prazo de validade expirado não serão aceitos, ressalvadas as hipóteses de regularização asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Na ausência de prazo de validade expressamente estabelecido no próprio documento, serão observadas as regras específicas previstas neste Edital para cada certidão ou documento.

7.9.2. Para as certidões cuja legislação específica não estabeleça prazo de validade e para as quais este Edital também não tenha estabelecido prazo próprio, serão aceitos documentos emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

7.10. A documentação apresentada pela licitante deverá estar em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

7.11. Será declarada inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital, que apresentar documentação inválida ou que não comprovar as condições de habilitação exigidas, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstas na legislação.

7.12. Constatada a existência de declaração falsa, documento falsificado ou qualquer outra irregularidade que comprometa a habilitação ou a lisura do certame, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser dirigido à autoridade competente e apresentado na forma estabelecida neste Edital, por meio do canal oficial disponibilizado pelo Município de Faina/GO.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

8.4. O acolhimento da impugnação que implique alteração das condições do Edital exigirá a retificação do instrumento convocatório e, quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou a

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

participação dos interessados, a divulgação da modificação pela mesma forma utilizada para a divulgação do texto original, com a designação de nova data para realização do certame, observado o disposto na legislação vigente.

8.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o processo licitatório e, quando divulgadas em sítio eletrônico oficial, vincularão a Administração e os participantes do certame quanto aos esclarecimentos prestados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão pública, será iniciada a fase de credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente deverá apresentar à Pregoeira documento que o credencie para participar do procedimento, responsabilizando-se pela autenticidade e legitimidade das informações apresentadas, devendo, ainda, identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.

9.2. O credenciamento será realizado mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente lances ou ofertas, desistir da formulação de lances, negociar redução de preços, manifestar intenção de recurso, apresentar razões e contrarrazões quando cabível, desistir da intenção de recorrer, assinar atas, prestar esclarecimentos e praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento do certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá estar acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento idôneo que comprove a capacidade e a competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. Será admitida a participação de licitante sem representante credenciado, desde que seus envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação sejam apresentados dentro do prazo e das condições estabelecidos neste Edital.

9.4.1. A licitante que participar sem representante devidamente credenciado não poderá formular lances verbais, negociar diretamente com a Pregoeira, manifestar intenção de recorrer ou praticar outros atos cuja realização dependa da presença de representante devidamente credenciado, sem prejuízo da análise de sua proposta e de sua documentação de habilitação.

9.5. Caso o representante da proponente seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua condição e seus poderes de representação, especialmente o Estatuto Social, Contrato Social, requerimento de empresário, ato constitutivo ou documento equivalente.

9.6. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Pregoeira, desde que não haja prejuízo à ordem e ao regular andamento da sessão pública.

9.7. A ausência de representante devidamente credenciado não impedirá a licitante de participar do

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

certame mediante a apresentação dos envelopes e demais documentos exigidos, ficando, entretanto, limitada a prática dos atos que dependam de representação durante a sessão pública, conforme disposto neste Edital.

9.8. Concluído o credenciamento das proponentes presentes, a Pregoeira declarará encerrada esta fase e dará início ao recebimento e à conferência das declarações exigidas neste Edital, bem como dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.9. Eventual saneamento de falhas meramente formais ou de documentos de natureza declaratória poderá ser admitido pela Pregoeira quando permitido pela legislação aplicável, desde que não implique alteração da substância da proposta ou da condição de habilitação da licitante e sejam preservados a isonomia, a vinculação ao Edital e a competitividade do certame.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO FOR O CASO, E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A etapa de recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será realizada imediatamente após o encerramento da fase de credenciamento.

10.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

10.3. A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, nesta oportunidade, declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante do ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4. A Pregoeira receberá e verificará as declarações apresentadas pelas proponentes, especialmente quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.5. A licitante que não apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação na forma exigida poderá ser impedida de prosseguir no certame, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação aplicável, desde que não implique alteração da substância da declaração ou criação de condição de habilitação inexistente na data de abertura do certame.

10.6. A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento estabelecido neste item não fará jus, para fins daquele certame, aos benefícios decorrentes do enquadramento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de comprovação ou saneamento.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

10.7. Após o recebimento e a conferência das declarações, as proponentes deverão entregar à Pregoeira os envelopes contendo a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B, devidamente fechados e identificados na forma estabelecida neste Edital.

10.8. A entrega dos envelopes implica a aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela autenticidade, veracidade e integralidade dos documentos e informações apresentados.

10.9. Recebidos os envelopes, a Pregoeira procederá à abertura e análise das Propostas de Preços, observando-se a ordem e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.10. A documentação apresentada pelas licitantes será juntada aos autos do processo licitatório, assegurado o direito de vista aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras estabelecidas neste Edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

11.1.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública do Pregão, após o encerramento do credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes.

11.1.2. Após declarada aberta a sessão pública e iniciado o recebimento das declarações e dos envelopes, não será admitida a participação de novos licitantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.1.3. As licitantes devidamente credenciadas deverão apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, quando for o caso, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

11.1.4. A Pregoeira conduzirá os trabalhos da sessão, podendo determinar a suspensão temporária para análise de documentos, realização de diligências, consultas a sistemas oficiais, elaboração de cálculos, verificação de informações ou adoção de outras providências necessárias à adequada condução do certame, devendo os atos relevantes ser registrados em ata.

11.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, procedendo-se à análise de sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem desconformidade insanável com as especificações do objeto, contiverem preços manifestamente inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade, ou apresentarem quaisquer outras irregularidades que impeçam seu julgamento, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

11.2.3. Eventuais erros materiais de soma, multiplicação ou outros erros aritméticos identificados nas propostas poderão ser corrigidos pela Pregoeira, observados os critérios estabelecidos neste Edital, preservando-se, quando cabível, os preços unitários e as quantidades originalmente ofertados.

11.2.4. A Pregoeira poderá, mediante decisão motivada, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a exequibilidade das propostas e a veracidade das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.2.5. Poderão ser desconsideradas falhas meramente formais e sanáveis que não comprometam a identificação da licitante, a substância da proposta ou a isonomia entre os participantes, desde que o saneamento seja juridicamente admissível e não implique alteração do conteúdo material da proposta.

11.2.6. Serão classificadas para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

11.2.7. Caso não sejam classificadas pelo menos 03 (três) propostas na forma prevista no subitem anterior, serão admitidas à etapa de lances as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três) licitantes, observada a ordem de classificação.

11.2.8. Havendo empate entre propostas classificadas para a etapa de lances, a ordem de participação será definida por sorteio, realizado na própria sessão pública, na presença dos interessados.

11.2.9. Encerrada a análise e classificação das propostas iniciais, a Pregoeira dará início à etapa de lances verbais, item por item, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**.**

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

11.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.

11.3.4. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observada a legislação aplicável, quando

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

caracterizada situação de empate ficto, considerando-se empate, para os fins legais, as situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando este não tiver sido apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, será adotado o seguinte procedimento:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto correspondente, caso atendidas as demais exigências do Edital;

b) não ocorrendo a contratação na forma da alínea anterior, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo contratação nos termos das alíneas anteriores, o objeto será adjudicado à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, observadas as demais condições do certame;

e) o disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) a licitante beneficiária será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ou em outro prazo expressamente estabelecido pela Pregoeira durante a sessão, contado da convocação, sob pena de perda do direito de preferência.

11.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.4.1. A etapa de lances será realizada de forma verbal, sucessiva, distinta e decrescente, iniciando-se pela licitante cuja proposta tenha sido classificada na forma estabelecida neste Edital.

11.4.2. A ordem de apresentação dos lances será definida pela Pregoeira, observadas as regras de classificação e, quando necessário, o sorteio previsto neste Edital.

11.4.3. Os lances deverão ser inferiores ao menor preço anteriormente ofertado para o respectivo item, não sendo admitidos lances iguais ou superiores ao último lance válido.

11.4.4. A Pregoeira poderá estabelecer, para cada item, valor ou percentual mínimo de redução entre os lances, desde que essa condição seja previamente informada aos participantes e aplicada de maneira uniforme.

11.4.5. A licitante que, quando convocada, não apresentar novo lance será considerada desistente da etapa competitiva daquele item, permanecendo válido o último preço por ela ofertado.

11.4.6. A desistência de apresentar novo lance não impedirá a licitante de permanecer classificada na

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

disputa pelo item, desde que seu último preço permaneça válido e esteja de acordo com as regras do certame.

11.4.7. Não será admitida a desistência injustificada de lance já regularmente formulado e registrado, sujeitando-se a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, quando caracterizada a hipótese legal de aplicação.

11.4.8. A etapa de lances será encerrada quando, após a convocação dos participantes, não houver interesse na apresentação de novos lances para o item.

11.4.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante autora da melhor oferta, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração, devendo o resultado da negociação ser registrado em ata.

11.4.10. A negociação será realizada sem prejuízo da observância das condições mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não podendo resultar em alteração das especificações do objeto ou em tratamento desigual entre as licitantes.

11.4.11. Concluída a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e ao preço, considerando as especificações do Edital, os preços de mercado e os demais elementos constantes dos autos.

11.4.12. Sendo considerada aceitável a proposta de menor preço por item, serão examinados os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Edital.

11.4.13. Verificado o atendimento das condições de habilitação, a licitante será declarada vencedora do respectivo item.

11.4.14. Caso a proposta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação com a respectiva licitante e proceder à análise de sua habilitação, até que seja encontrada uma proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

11.4.15. Na hipótese de não haver apresentação de lances verbais, será analisada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.4.16. Havendo erros aritméticos de soma, multiplicação ou outros erros materiais passíveis de correção, a Pregoeira poderá efetuar os ajustes necessários, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sem alteração indevida do conteúdo material da proposta.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e ao preço, desclassificando aquela que não atender às exigências deste Edital ou que apresentar preço incompatível com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições legais relativas à inexequibilidade..

11.4.18. Não serão consideradas, para fins de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas em propostas de outras licitantes.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

11.4.19. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atenda integralmente às especificações do objeto e às exigências de habilitação.

11.4.20. A Pregoeira poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance ou ao valor negociado, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Edital.

11.4.21. A proposta final ajustada não poderá apresentar valor superior ao último lance válido ou ao valor resultante da negociação, devendo manter as demais condições originalmente ofertadas, ressalvadas as adequações decorrentes da própria disputa e as correções admitidas neste Edital.

11.4.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, no mínimo, o registro das licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados, negociações realizadas, decisões da Pregoeira, habilitação, classificação final, manifestação de intenção de recurso e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e, quando presentes e interessados, pelos representantes das licitantes.

11.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA NA SESSÃO

11.5.1. Os documentos de habilitação serão analisados após o encerramento da etapa de lances e da negociação, relativamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item, observadas as disposições deste Edital.

11.5.2. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, quando aplicável, conter o número de seu CNPJ e endereço correspondente, observadas as seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar, em regra, em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;

c) quando a licitante for matriz e o objeto for executado por filial, poderão ser exigidos os documentos correspondentes à matriz e à filial, conforme a natureza da documentação e a legislação aplicável;

d) os documentos que, pela própria natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz serão aceitos quando apresentados nessa condição;

e) os documentos poderão ser apresentados na forma admitida neste Edital e pela legislação vigente, inclusive em original, por cópia autenticada, por cópia conferida por servidor da Administração ou mediante consulta a meio eletrônico oficial, quando cabível;

f) as cópias simples poderão ser conferidas com os respectivos originais pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, quando necessário, observadas as regras estabelecidas neste Edital;

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

g) não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos ou documentos em substituição àqueles expressamente exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.5.3. A Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

11.5.4. Verificada a regularidade da documentação e o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do respectivo item.

11.5.5. Na hipótese de a licitante ser inabilitada, serão observados os procedimentos previstos neste Edital para convocação e análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

11.5.6. Concluída a análise da documentação de habilitação e definido o resultado do julgamento, a Pregoeira declarará o resultado da licitação, assegurando às licitantes o direito de manifestação quanto à intenção de interpor recurso, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, observado o disposto no art. 165 da referida Lei.

12.2. Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração da vencedora ou da decisão correspondente, sob pena de preclusão, devendo a manifestação ser motivada e registrada em ata.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente, conforme o caso.

12.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará preclusão do direito de recurso quanto aos atos em relação aos quais a manifestação imediata seja exigida.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, devidamente instruído e com a respectiva motivação, para decisão.

12.7. O recurso interposto nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da referida Lei.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis praticados no procedimento.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

12.9. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

12.10. Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos apresentados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A adjudicação poderá ser realizada por item, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital e com o resultado final do certame.

12.12. Após a homologação do procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observado o prazo de validade da proposta e as disposições da legislação aplicável.

12.13. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou **em** aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes, quando cabível.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será divulgado pelos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município de Faina/GO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O resultado do certame e os atos administrativos decorrentes do procedimento licitatório serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Faina/GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as disposições legais quanto à publicidade dos atos.

13.3. A divulgação dos atos do procedimento licitatório observará os meios, prazos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a publicidade, a transparência e o acesso às informações do certame pelos interessados.

13.4. A publicidade dos atos do processo licitatório não prejudicará a observância das regras relativas ao sigilo das propostas até o momento legalmente previsto para sua abertura, bem como do orçamento estimado da contratação, quando adotado o seu caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Após a homologação do certame, serão adotadas as providências necessárias para a divulgação dos atos correspondentes e para a formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

13.6. Os interessados poderão acompanhar os atos e resultados do procedimento licitatório por meio dos canais oficiais de divulgação utilizados pelo Município, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade técnica devidamente justificada ou de informações sujeitas a restrição legal de acesso.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

14.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, ao fornecimento dos produtos, incluindo encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, licenças, emolumentos fiscais, transporte, carga, descarga, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive lucro, serão de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada.

14.4. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas de cada item, observando rigorosamente os critérios de qualidade, as normas técnicas aplicáveis e os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

14.5. Os quantitativos constantes no Termo de Referência possuem caráter estimativo, não representando garantia mínima de contratação ou faturamento, nem obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.6. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, sendo pagos somente os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

14.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

14.8. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

14.9. A detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e/ou execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. O Município de Faina/GO, por meio do Departamento de Compras e dos setores responsáveis pelo recebimento e fiscalização, adotará os seguintes procedimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, contendo, no mínimo, a quantidade, a descrição do produto, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e a data de emissão;

b) A Ordem de Compra será encaminhada ao setor requisitante e à empresa fornecedora, para

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

acompanhamento e cumprimento do fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;

c) O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor ou responsável designado, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato;

d) O recebimento dos materiais observará, quando aplicável, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório, mediante verificação inicial da conformidade dos produtos, e o recebimento definitivo, após a confirmação de que os materiais atendem integralmente às exigências da contratação;

e) O setor responsável pelo recebimento emitirá a certificação ou atesto correspondente, após a verificação da conformidade dos produtos, documento que integrará os procedimentos necessários para o pagamento da respectiva nota fiscal;

f) Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, o responsável pelo recebimento ou o fiscal designado registrará formalmente a ocorrência, especificando a irregularidade identificada, a quantidade afetada, o produto envolvido e as providências necessárias para sua regularização;

g) Quando constatado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, quantidade, qualidade ou demais condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais, devendo a empresa responsável promover a substituição ou correção no prazo determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional para a Administração;

h) As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento serão registradas pelo fiscal ou responsável designado, que determinará, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos identificados e comunicará à autoridade competente as situações que demandarem decisão administrativa;

i) O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato;

j) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no regulamento municipal e na Ata de Registro de Preços, especialmente em razão do descumprimento das condições da Ata, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.11. Sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município, por servidor ou servidores devidamente designados para essa função, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. O Município de Faina/GO poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos quando estes estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade, quantidade diversa da solicitada ou forem considerados impróprios para utilização, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme determinação da Administração,

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

sem ônus adicional.

14.13. A rejeição dos produtos não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive quanto aos prazos de fornecimento e às sanções eventualmente cabíveis.

14.14. O pagamento somente será realizado após a comprovação do efetivo fornecimento dos produtos, mediante o respectivo documento fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Faina/GO, referentes ao exercício financeiro em que ocorrer a contratação.

15.2. Para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas a disponibilidade orçamentária e as dotações correspondentes, com a indicação dos recursos que suportarão a respectiva despesa, na forma da legislação aplicável.

15.3. A existência de dotação orçamentária e a formalização da Ata de Registro de Preços não obrigam o Município à contratação dos quantitativos registrados, constituindo o registro de preços compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem garantia de contratação mínima.

15.4. As despesas decorrentes das futuras contratações deverão guardar compatibilidade com as peças orçamentárias municipais aplicáveis, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Faina/GO após o efetivo fornecimento dos materiais, o recebimento e aceite pela Administração e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e a disponibilidade financeira e orçamentária.

16.2. O pagamento será realizado sem antecipação de valores, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento convocatório ou instrumento formal de contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. No preço dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

16.4. O Município poderá recusar total ou parcialmente o recebimento dos produtos e suspender o pagamento correspondente quando, no momento da conferência, forem constatadas irregularidades,

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

desconformidades, defeitos, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra situação que impeça o aceite dos materiais, até que a irregularidade seja devidamente sanada.

16.5. Na hipótese de aplicação de multa ou de qualquer outra sanção administrativa que possa repercutir sobre valores devidos à contratada, serão observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

16.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Faina/GO, com o CNPJ correspondente ao órgão ou entidade responsável pela contratação, observados os dados constantes do instrumento de contratação e da respectiva Ordem de Compra.

16.7. A Nota Fiscal somente será encaminhada para liquidação e pagamento após a comprovação do efetivo fornecimento dos materiais e do respectivo recebimento e aceite pelo servidor responsável pela fiscalização ou recebimento.

16.8. Caso seja constatada irregularidade na Nota Fiscal ou nos demais documentos necessários ao pagamento, o Município comunicará a contratada para que providencie a regularização necessária.

16.9. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos devidamente regularizados, não sendo devida atualização ou qualquer penalidade ao Município pelo período em que a documentação permanecer irregular.

16.10. Serão pagos somente os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e as quantidades constantes das respectivas Ordens de Compra.

16.11. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

16.12. O Município observará, no dever de pagamento, a ordem cronológica estabelecida pela legislação aplicável, considerando a respectiva fonte diferenciada de recursos e a categoria correspondente à contratação.

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. São obrigações da licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Fornecer os materiais solicitados conforme as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra e dos demais documentos emitidos pela Administração Municipal;

b) Efetuar o fornecimento dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;

c) Fornecer materiais novos, de boa qualidade, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

contratação;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pelo Município;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que forem fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, no prazo determinado pela Administração;

f) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, por meio da fiscalização, qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

g) Atender prontamente às determinações e reclamações apresentadas pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização do fornecimento;

h) Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pelos servidores designados pelo Município, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução dos instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Comunicar ao Município qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais informações necessárias à comunicação oficial, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes da Ata de Registro de Preços enquanto não formalizada a respectiva alteração;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município;

l) Cumprir as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais;

m) Emitir as respectivas Notas Fiscais de acordo com os produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração;

n) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, que integra o presente Edital e a Ata de Registro de Preços para todos os fins.

17.2. Todos os custos relativos aos produtos, tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou sobre as contratações dela decorrentes serão de exclusiva responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos preços registrados e efetivamente contratados.

17.3. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou autorização da Administração, observadas as disposições

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às medidas administrativas e às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município de Faina/GO deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de servidor ou servidores devidamente designados, exercendo a fiscalização necessária sobre o fornecimento dos produtos.

18.2. Compete ainda ao Município:

a) Efetuar os pagamentos devidos à detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada, após o efetivo fornecimento, recebimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;

b) Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas;

c) Notificar formalmente a detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada acerca das irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

d) Comunicar à detentora da Ata e/ou contratada, quando cabível, a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer outras medidas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas;

f) Prestar à detentora da Ata e/ou contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;

g) Recusar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação;

h) Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes necessários à solicitação dos materiais, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

i) Adotar as providências necessárias para o recebimento, fiscalização e atesto dos produtos efetivamente fornecidos;

j) Promover a publicidade dos atos relativos ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, na forma exigida pela legislação aplicável;

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

k) Arcar com as despesas relativas às publicações oficiais que sejam de responsabilidade da Administração;

l) Cumprir todas as demais obrigações previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação aplicável.

19. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pela autoridade competente e pelo fornecedor registrado, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

19.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

19.3. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

19.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação pelo Município, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas na Ata.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata, sem prejuízo da publicidade nos demais meios oficiais adotados pelo Município, quando cabível.

19.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19.8. Constatada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, ou identificada qualquer outra situação que exija a adequação dos preços registrados, a Administração poderá promover a negociação com os fornecedores registrados, observados os procedimentos previstos na legislação e no regulamento aplicável.

19.9. O cancelamento do registro do fornecedor e/ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

previstas na legislação aplicável, no regulamento municipal e na própria Ata de Registro de Preços, especialmente quando:

I – o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas;

III – não retirar ou não aceitar a respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

IV – sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração Pública, observados os efeitos e limites da respectiva sanção;

V – ocorrer qualquer outra hipótese de cancelamento prevista na legislação, no regulamento aplicável ou na Ata de Registro de Preços**.**

19.10. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados, quando exigidos pela legislação, o contraditório e a ampla defesa, e serão observados os procedimentos estabelecidos no regulamento aplicável.

19.11. A Ata de Registro de Preços será extinta pelo término de sua vigência, sem prejuízo da manutenção das obrigações decorrentes das contratações formalizadas durante sua vigência, naquilo que couber.

19.12. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas respectivas condições e pelos prazos neles estabelecidos.

19.13. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.14. A extinção do instrumento contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições legais;

III – por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme o caso.

19.15. A extinção unilateral ou consensual do contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do respectivo processo administrativo.

19.16. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos do contratado previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao ressarcimento dos

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

prejuízos regularmente comprovados, aos pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da extinção e aos custos de desmobilização, quando aplicável.

19.17. Constituirão motivos para extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, entre outros previstos na legislação, o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais, o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, a alteração social que comprometa a capacidade de execução, a decretação de falência ou insolvência, o caso fortuito ou força maior que impeça a execução e as razões de interesse público devidamente justificadas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.18. A detentora da Ata e/ou contratada poderá requerer a extinção do instrumento de contratação nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando caracterizadas situações decorrentes de conduta da Administração que inviabilizem a execução das obrigações assumidas, observadas as condições, procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.19. Os casos de cancelamento do registro, extinção da Ata ou extinção dos instrumentos de contratação serão formalmente motivados e registrados nos respectivos autos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Compra, requisição ou solicitação formal, devidamente assinada e identificada pelo servidor responsável.

20.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os materiais solicitados no prazo estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, requisição ou solicitação formal emitida pelo Município.

20.3. Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações técnicas, características, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Ata de Registro de Preços e, quando aplicáveis, nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

20.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os quantitativos e os preços registrados, sem que a existência de preços registrados implique obrigação de contratação pelo Município.

20.5. Os quantitativos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de aquisição de quantidade mínima pela Administração, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pelo Município e à disponibilidade orçamentária correspondente.

20.6. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações do Município dentro dos prazos estabelecidos, não podendo recusar injustificadamente o fornecimento dos materiais

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

regularmente solicitados, observadas as hipóteses legais de recusa ou revisão/cancelamento do registro.

20.7. A não execução do objeto, a entrega em desacordo com as especificações, o atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas sujeitarão a detentora da Ata de Registro de Preços às medidas administrativas e às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que o fato seja devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis quando houver responsabilidade da fornecedora pelo atraso.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da contratação será recebido de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Compra.

21.1.1. O recebimento dos materiais será realizado:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante verificação inicial da quantidade, características e conformidade dos materiais entregues com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra.

21.2. Os materiais entregues poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Compra;

b) apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos ou condições inadequadas de utilização;

c) forem entregues em quantidade diferente daquela solicitada;

d) não atenderem aos padrões de qualidade ou às normas técnicas aplicáveis;

e) apresentarem qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização ou a finalidade para a qual foram adquiridos.

21.3. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá determinar à detentora da Ata de Registro de Preços a substituição ou complementação dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

21.4. A substituição de materiais recusados deverá ocorrer por conta e risco da detentora da Ata de

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

Registro de Preços, inclusive quanto ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da detentora da Ata de Registro de Preços pela qualidade, segurança, adequação e integridade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

21.6. O recebimento definitivo não impede que a Administração, posteriormente, constate vícios, defeitos ou desconformidades que não tenham sido identificados no momento do recebimento, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

21.7. Os prazos e procedimentos para realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além do disposto neste Edital, as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na respectiva Ordem de Compra, quando aplicáveis.

21.8. Os ensaios, testes ou demais verificações eventualmente necessárias para comprovação da qualidade, autenticidade ou conformidade dos materiais, quando exigidos por normas técnicas oficiais ou determinados pela Administração em razão de dúvida fundada quanto ao atendimento das especificações, poderão ser realizados às expensas da detentora da Ata, quando comprovada a desconformidade do produto fornecido.

21.9. O pagamento somente será autorizado após a comprovação do fornecimento e o respectivo aceite pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, marcas ofertadas, quando exigidas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Compra.

22.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as características técnicas exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e as normas técnicas aplicáveis.

22.3. Quando o Termo de Referência ou a proposta exigir indicação de marca, modelo ou fabricante, a detentora da Ata deverá fornecer o produto correspondente ao ofertado e aceito pela Administração, salvo substituição expressamente autorizada pelo Município, nas hipóteses legalmente admitidas.

22.4. A substituição de marca, modelo ou especificação do material somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a necessidade e comprovado que o produto substituto atende às especificações exigidas e não representa prejuízo à Administração.

22.5. A detentora da Ata deverá atender às requisições emitidas pelos setores responsáveis do Município

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

dentro dos prazos estabelecidos, observando os locais de entrega, horários e demais condições definidas na Ordem de Compra ou no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.6. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

22.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou manuseio, cabendo à detentora da Ata responder por qualquer avaria ocorrida até o efetivo recebimento pela Administração.

22.8. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e verificações dos materiais fornecidos, sempre que entender necessário, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.9. A detentora da Ata deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações, documentos, certificados, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação da qualidade, origem ou conformidade dos materiais fornecidos, quando aplicáveis.

22.10. A detentora da Ata deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes.

22.11. A detentora da Ata não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do fornecimento, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

22.12. O descumprimento das condições estabelecidas neste item, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Compra poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.13. A detentora da Ata deverá observar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

22.14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Faina/GO a contratar os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e às condições estabelecidas na legislação aplicável.

22.15. As demais condições relativas ao fornecimento, fiscalização, recebimento, pagamento, obrigações das partes e responsabilidades da detentora da Ata serão aquelas estabelecidas neste Edital, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

23.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá aplicar à licitante, adjudicatária, detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada, conforme o caso, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente estabelecidos.

23.1.1. ***As sanções administrativas previstas no caput deste item são:***

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, a detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada ficará sujeita à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite estabelecido na legislação e nos instrumentos da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

23.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observada a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

23.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

23.6. A aplicação das sanções administrativas dependerá de processo administrativo, assegurados à licitante, à detentora da Ata de Registro de Preços ou à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos legalmente previstos:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da mesma Lei.

23.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente, observados os requisitos, limites e efeitos estabelecidos na legislação.

23.10. As multas e demais penalidades serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civis e penais eventualmente decorrentes da conduta praticada.

23.11. A detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada será notificada da multa aplicada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, efetuar o respectivo recolhimento ou apresentar a defesa cabível, conforme o caso e o procedimento administrativo adotado.

23.12. Não sendo efetuado o pagamento da multa após o encerramento do processo administrativo e a constituição definitiva do débito, o respectivo valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pelo Município à empresa, observado o procedimento legal aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais para sua cobrança.

23.13. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

23.14. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante, detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada poderá ensejar, conforme a natureza da infração e observados os requisitos legais, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação, observadas as disposições relativas à publicidade e aos efeitos das penalidades.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

24.2. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços fica condicionada à previsão e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

24.3. O órgão ou entidade não participante que pretender aderir à Ata deverá apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, quando cabível.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

24.4. O órgão ou entidade não participante deverá demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

24.6. A empresa detentora da Ata poderá aceitar ou recusar a adesão solicitada, observado que a aceitação não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

24.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

24.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

24.9. As limitações previstas nos itens 24.7 e 24.8 deverão ser observadas sem prejuízo das demais condições e exceções previstas na legislação vigente.

24.10. A possibilidade de adesão à Ata por órgãos ou entidades municipais, quando a Ata for gerenciada pelo Município de Faina/GO, observará o disposto no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.11. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e a aceitação do fornecedor, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.12. A contratação decorrente da adesão será formalizada pelo órgão ou entidade não participante mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável.

24.13. Compete ao órgão ou entidade não participante acompanhar e fiscalizar a execução da contratação decorrente da adesão, bem como adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

24.14. O órgão ou entidade não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da contratação decorrente da adesão, especialmente aquelas relacionadas a inadimplemento, aplicação de penalidades, substituição de materiais ou demais fatos que possam afetar a Ata de Registro de Preços.

24.15. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá prejudicar as contratações já realizadas ou as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

24.16. As adesões somente poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e estarão sujeitas aos limites quantitativos e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na própria Ata.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

25.2. A Pregoeira poderá, no interesse da Administração, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

25.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira, pela autoridade competente ou pelo órgão responsável, conforme a competência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

25.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, a proposta de preços, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos nele relacionados.

25.5. O Município de Faina/GO poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados os direitos dos interessados quando legalmente cabíveis.

25.6. A anulação do procedimento licitatório não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

25.7. Os atos do procedimento licitatório serão divulgados nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições relativas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e aos demais meios oficiais de publicidade.

25.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca competente, observadas as regras legais de competência territorial aplicáveis.

25.9. Este Edital será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

25.10. Fica assegurado aos interessados o direito de acesso aos autos do processo licitatório, observadas as hipóteses legais de sigilo e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

25.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO II-B – Declaração de Proposta Econômica;

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

- ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.

Faina/GO, 11 de agosto de 2026.

DEIVE MAYCLIN DA MATA:98418939168

Assinado de forma digital por DEIVE MAYCLIN DA MATA:98418939168
Dados: 2026.08.18 14:45:25 -03'00'

DEIVE MAYCLIN DA MATA

GESTOR

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO REQUERENTE
1.1. Município de Faina – Estado de Goiás.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste instrumento.
2.2. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, mediante emissão de Ordem de Compra, requisição ou solicitação devidamente autorizada pelo Município, contendo a identificação do setor requisitante e do servidor responsável.
2.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente às Secretarias requisitantes ou em outro local indicado pela Administração Municipal, conforme as condições e os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Compra, requisição ou solicitação de fornecimento, observadas integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.
2.4. As especificações, os quantitativos estimados e os valores unitários e totais referenciais dos materiais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO	QTDE	UND MEDIDA
0001 - KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	100,0000	UND
0002 - HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	300,0000	UND
0003 - VASSOURA JARD MET C/ CABO 22D ARAME	615,0000	UND
0004 - REFLETOR LED 150W PT 6500 LED	70,0000	UND
0005 - REFLETOR LED 20W	75,0000	UND
0006 - REFLETOR LED 30W	75,0000	UND
0007 - REFLETOR LED 50W	75,0000	UND
0008 - REFLETOR LED 400W 6,5K 25000H	27,0000	UND
0009 - VASSOURA PIASSAVA	876,0000	UND
0010 - VASSOURA DE PALHA	925,0000	UND
0011 - SACO DE LIXO 15LT	3275,0000	PCT
0012 - SACO DE LIXO 30LT	5580,0000	PCT
0013 - SACO LIXO 200L	4330,0000	PCT
0014 - ARAME LISO OVULADO	55,0000	UND
0015 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS	5300,0000	UND
0016 - PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	14,0000	UND
0017 - PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS	14,0000	UND

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

0018 - MASSA PRONTA 20KG	441,0000	PCT
0019 - VASO SANITARIO CONVENCIONAL	56,0000	UND
0020 - BRITA Nº 1	230,0000	METRO
0021 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM	225,0000	METRO
0022 - TINTA ESMALTE 3,6	220,0000	LITROS
0023 - CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	560,0000	METRO
0024 - LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	186,0000	UND
0025 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	245,0000	PCT
0026 - TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA) 18 LITROS	86,0000	UND
0027 - AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	230,0000	KG
0028 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	48,0000	UND
0029 - MASSA PVA CX 20 KILOS	300,0000	CX
0030 - RODA DE CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO EIXO UNIVERSAL	20,0000	UN
0031 - REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	222,0000	KG
0032 - BRITA N 0	225,0000	METRO
0033 - FIO DE CORTE QUADRADO 3MMX312 AMARELO	200,0000	ROLO
0034 - CILINDRO FECHADURA	230,0000	UND
0035 - THINNER 05L MULTIUSO	270,0000	UND
0036 - FACAO P/ MATO 16''	100,0000	UND
0037 - THINNER 900ML X 12	66,0000	UND
0038 - COLUNA 10MM 3/8 7X14 28EST CA-50	120,0000	UND
0039 - TRELIÇA DE FERRO REFORÇADA 6MTS TR-08CM (6,0MMX3,4MMX4,2MM)	230,0000	UND
0040 - ESMALTE SINTETICO 900ML	240,0000	UND
0041 - LAMPADA LED 15W	223,0000	UND
0042 - LAMPADA LED 20W	225,0000	UND
0043 - LAMPADA LED 9W	230,0000	UND
0044 - LAMPADA LED 50W 6500K	240,0000	UND
0045 - LAMPADA LED 100W	230,0000	UND
0046 - VEDALIT VEDACIS 3600 LITROS	120,0000	UND
0047 - ALAVANCA AÇO LISO 1,80MX7/8	100,0000	UND
0048 - TUBO ESGOTO 150MM	300,0000	METROS
0049 - TUBO ESGOTO 200MM	220,0000	METROS
0050 - TORRE P/ CAIXA D'AGUA 5MT 1000LT	32,0000	UND
0051 - TORRE P/ CAIXA D'AGUA 5MT 500LT	27,0000	UND
0052 - CALHA 080 CM	220,0000	METROS
0053 - CALHA 060 CM	235,0000	METROS
0054 - CALHA 030 CM	235,0000	METROS
0055 - CALHA 100 CM	221,0000	METROS
0056 - CORANTE LIQUIDO 50ML	221,0000	UND
0057 - MANGUEIRA JARDIM FLEX TRANÇADA 1/2''	1110,0000	METROS
0058 - ROLO DE TEXTURA RUSTICA 23CM	230,0000	UND

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

0059 - PA QUADRADA N4 C/ CABO 1,20MT	125,0000	UND
0060 - PA DE BICO N4 C/CABO 1,20MT	125,0000	UND
0061 - MASCARA DE EXAL C/ VALV. PFF2	200,0000	UND
0062 - MASCARA DEFENS AGRIC C/ FILTRO	160,0000	UND
0063 - LUVA P/ MAO ALG PIGMENTADA	500,0000	UND
0064 - LUVA P/ MAO PU ANTICORTE	500,0000	UND
0065 - LUVA P/ MAO RASPA REFOR PALMA 15CM	500,0000	UND
0066 - LUVA P/ MAO VAQUETA MISTA	500,0000	UND
0067 - MANTA ASFALTICA 90CMX10MT	120,0000	UND
0068 - MANTA ASFALTICA IMPERM FITA 0,60X10M	160,0000	UND
0069 - PORTA LAMINADA POP 0,80X2,10XR120 DIR.	98,0000	UND
0070 - PORTA LAMINADA POP 0,80X2,10XR120 ESQ.	93,0000	UND
0071 - FECHADURA EXT ALAV INOX 711	137,0000	UND
0072 - TORNEIRA LAVATORIO PLAST	110,0000	UND
0073 - TORNEIRA LAVAT METAL	110,0000	UND
0074 - ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6''	22,0000	UND
0075 - ALICATE UNIV 8'' ISOL 1000V AÇO CARBONO	22,0000	UND
0076 - ALICATE UNIV 8'' ISOL	22,0000	UND
0077 - CHAVE DE FENDA 1/4''	22,0000	UND
0078 - CHAVE DE FENDA 1/4X4''	27,0000	UND
0079 - CHAVE DE FENDA 3/16X6''	27,0000	UND
0080 - CHAVE DE FENDA 5/16X5''	26,0000	UND
0081 - CHAVE PHILLIPS 1/4X4''	26,0000	UND
0082 - CHAVE PHILLIPS 1/4X6''	28,0000	UND
0083 - CHAVE PHILLIPS 1/8X3''	27,0000	UND
0084 - CHAVE PHILLIPS 1/8X5''	27,0000	UND
0085 - CADEADO 50MM	45,0000	UND
0086 - CADEADO LATAO 35MM	45,0000	UND
0087 - CADEADO 40MM	45,0000	UND
0088 - CADEADO 25MM	45,0000	UND
0089 - CADEADO LATAO 30MM	45,0000	UND
0090 - ARAME RECOZIDO N14 1KG	221,0000	UND
0091 - PREGO 26X72 1KG	331,0000	PCT
0092 - PREGO 17X21 2''X11 C/ CABEÇA	331,0000	PCT
0093 - PREGO 19X36 3 1/4''X9 C/ CABEÇA	331,0000	PCT
0094 - PREGO 15X15 1/4''X13 C/ CABEÇA	331,0000	PCT
0095 - ARAME RECOZIDO 16 KG 1KG	221,0000	KG
0096 - ARAME RECOZIDO N18 1KG	222,0000	KG
0097 - CADEADO 45MM	68,0000	UND
0098 - TRENA 05MT AÇO 19MM	30,0000	UND
0099 - TRENA 10MT AÇO 25MM	30,0000	UND
0100 - MARTELETE PERF./ROM 800W	10,0000	UND
0101 - FURADEIRA IMP 1/2 450W	10,0000	UND
0102 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 850W 220	10,0000	UND

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

0103 - ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL	20,0000	UND
0104 - LIMA CHATA P/ ENXADA 8'' C/ CABO	112,0000	UND
0105 - LAMINA DE CEGUETA	230,0000	UND
0106 - FECHADURA EXT ALAV ESTR 20MM CR	103,0000	UND
0107 - FECHADURA EXT ALAV ESTR 27MM CR	103,0000	UND
0108 - FECHADURA ALAV ESTR 601/03 INOX	103,0000	UND
0109 - COLA ADESIVO 175G C/ PINCEL	265,0000	UND
0110 - SACO DE LIXO 100LT	5360,0000	PCT
0111 - PISO 32X62	1110,0000	M²
0112 - TABUA 3M X25CM	113,0000	UND
0113 - TABUA 3MT X 20CM	112,0000	UND
0114 - TABUA 3MT X10CM	112,0000	UND
0115 - PENEIRA ARO 55 TELAS MM	70,0000	UND
0116 - BARRA ROSCAVEL 1POLEGADA	135,0000	UND
0117 - BARRA ROSQUEADA POL 1/2 X 1M	135,0000	UND
0118 - BARRA ROSQUEADA POL. 3/8X1M	135,0000	UND
0119 - BARRA ROSQUEADA POL. 5/16X1M	140,0000	UND
0120 - BARRA ROSQUEADA POL 7/8 X1M	145,0000	UND
0121 - PORCA 1/2 POLIDA	704,0000	UND
0122 - PORCA 3/8 POLIDA	704,0000	UND
0123 - PORCA 5/16 POLIDA	704,0000	UND
0124 - PORCA SEXT ZINCADA 1/4''	710,0000	UND
0125 - PORCA SEXT ZINCADA 3/4''	1200,0000	UND
0126 - ARRUELA 1POLEGADA	750,0000	UND
0127 - ARRUELA 3/8 LISA	705,0000	UND
0128 - ARRUELA LISA 1/2	705,0000	UND
0129 - ARRUELA LISA 5/16	705,0000	UND
0130 - ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	705,0000	UND
0131 - ARRUELA LISA ZINCADA 1/4''	715,0000	UND
0132 - DISCO DE CORTE 115,0X1,0X22,23 BNV02	235,0000	UND
0133 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO	235,0000	UND
0134 - CAL TRADICIONAL 15KG GERAL	490,0000	UND
0135 - MARRETA FERRO FUNDIDO C/CB MAD 3KG	20,0000	UND
0136 – CORDA 8MM POLIESTER	1115,0000	METROS
0137 - MADEIRA CERRADA P/ VIGAMENTO	440,0000	METROS
0138 - ESCADA 8 DEGRAUS	20,0000	UND
0139 - PORTA MADEIRA 2,10X80	69,0000	UND
0140 - FORRO PVC	4450,0000	METROS
0141 - RODO FORRO 6M	1800,0000	METROS
0142 - PLUG FEMEA	138,0000	UND
0143 - PLUG MACHO T	138,0000	UND
0144 - CAIBRO 4,5MT	410,0000	UND
0145 - TARUGO	600,0000	METROS
0146 - BUCHA FIXAÇAO	1150,0000	UND

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

0147 - PARAFUSO 10	1150,0000	UND
0148 - PARAFUSO 8	1150,0000	UND
0149 - PARAFUSO P/ FORRO 4,2 X 45	4410,0000	UND
0150 - QUILIGA COMPOSTO 10KG	480,0000	UND
0151 - LONA PRETA 8X50 REF.150 30K	825,0000	METROS
0152 - EUCALIPTO TRATADO 2,20 08X10 PLUS	600,0000	UND
0153 - CIMENTO PORTLAND CPII-32 50KG	11100,0000	UND
0154 - TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	410,0000	METROS
0155 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	106,0000	UND
0156 - CHUVEIRO ELETRICO EM PVC (3 TEMPERATURAS)	42,0000	UND
0157 - FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	383,0000	UND
0158 - LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	20,0000	UND
0159 - ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	100,0000	UND
0160 - FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB OU EQUIVALENTE	119,0000	UND
0161 - ARGAMASSA COLANTE AC II	450,0000	PCT
0162 - SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	114,0000	UND
0163 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	334,0000	UND
0164 - TINTA PVA LATEX BALDE 18 LT, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE A MARCA LEINERTEX OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	210,0000	UND
0165 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	490,0000	METROS
0166 - CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	2250,0000	METROS
0167 - CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	11050,0000	METROS
0168 - CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	6650,0000	METROS
0169 - CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	3050,0000	METROS
0170 - LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	79,5000	UND
0171 - ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	1530,0000	KG
0172 - AÇO CA-60 - 4,2 MM	1480,0000	KG
0173 - AÇO CA-60 B - 5,0 MM	1560,0000	KG
0174 - ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	1500,0000	KG
0175 - AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	2439,7600	KG
0176 - TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	503,0000	METROS
0177 - TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	525,0000	METROS
0178 - TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	460,0000	METROS
0179 - TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	340,0000	METROS
0180 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	28,0000	UND
0181 - CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	32,0000	UND
0182 - TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	45005,0000	UND
0183 - TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	45015,0000	UND

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

0184 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	134,0000	UND
0185 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	100,0000	UND
0186 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	310,0000	UND
0187 - ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	90,0000	UND
0188 - LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	344,0000	UND
0189 - CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	95,0000	UND
0190 - TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	115,0000	UND
0191 - TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	100,0000	UND
0192 - CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LITROS	71,0000	UND
0193 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	71,0000	UND
0194 - AREIA GROSSA METRO	230,0000	METRO
0195 - TABUA PARA FORMA (30CM) 3 METROS	230,0000	UND
0196 - AREIA FINA METRO	250,0000	METRO
0197 - LAMPADA MISTA 500 W	120,0000	UND
0198 - PERFIL UET 75X40X600	90,0000	UND
0199 - PERFIL UET 100X40X15X600	170,0000	UND
0200 - PERFIL UET 150X50X20X600	151,0000	UND
0201 - PERFIL TUB 100X40X200X600	151,0000	UND
0202 - PERFIL TUB 150X50X200X600	150,0000	UND
0203 - PERFIL TUB 100X50X200X600	150,0000	UND
0204 - PERFIL TUKB 20X20X0,91X60	170,0000	UND
0205 - PERFIL TUB 15X15X6000	175,0000	UND
0206 - JOELHO SOLDAVEL 25	500,0000	UND
0207 - JOELHO SOLDAVEL 20	485,0000	UND
0208 - T SOLDAVE 25	182,0000	UND
0209 - T SOLDAVE 20	185,0000	UND
0210 - JOELHO SOLDAVEL 50	185,0000	UND
0211 - COLA PVC 850GR	145,0000	UND
0212 - T SOLDAVE 50	183,0000	UND
0213 - REGISTRO SOLDAVEL 25	60,0000	UND
0214 - REGISTRO SOLDAVE 50	187,0000	UND
0215 - PORTA VENEZIANA 70X21X12	57,0000	UND
0216 - PORTA VENEZIANA 80X21X12	97,0000	UND
0217 - JANELA VENEZIANA 120X100	62,0000	UND
0218 - JANELA VENEZIANA 100X100	40,0000	UND
0219 - VITRO PARA BANHEIRO 60X40	71,0000	UND
0220 - VAZO ACOPLADO LOUÇA	48,0000	UND
0221 - TANQUE TRIPLO BRANCO 140X50	35,0000	UND
0222 - PIA 140X50 BRANCA	35,0000	UND

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

0223 - LACRE ANTIFRALDE PARA IDROMETRO	73,0000	UND
0224 - MADERITE 220X110X9	63,0000	UND
0225 - CALHA PRONTA 200X6000	705,0000	UND
0226 - RUFO 250X3000	75,0000	UND
0227 - TELHA GALVONIZADA 4000X100X0,43	110,0000	UND
0228 - TELHA GALVONIZADA 5000X100X0,43	65,0000	UND
0229 - TELHA GALVONIZADA 6000X100X0,43	40,0000	UND
0230 - TELHA GALVONIZADA 7000X 100X0,43	40,0000	UND
0231 - PISO REVESTIMENTO	85,0000	METRO
0232 - LIXA PARA MASSA 100	70,0000	UN
0233 - LIXA PARA MASSA 120	355,0000	UN
0234 - LIXA PARA MASSA 220	120,0000	UN
0235 - LIXA PARA MASSA 60	178,0000	UN
0236 - LIXA PARA MASSA 80	113,0000	UN
0237 - MANGUEIRA PRETA 1"	265,0000	MT
0238 - MANGUEIRA PRETA 3/4	65,0000	MT
0239 - SELADOR ACRILICO DE PAREDE 18 LTS	49,0000	BALDE
0240 - SOQUETE PORTA LAMPADA E27	67,0000	UN
0241 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI	39,0000	UN
0242 - REGUA DE ALUMINIO REFORÇADO PARA PEDREIRO 2 MTS	20,0000	UN
0243 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	87,0000	UN
0244 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	60,0000	UN
0245 - TOMADA SIMPLES 4X2 EMBUTIR 2P+T	54,0000	UN
0246 - DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	37,0000	UN
0247 - DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	49,0000	UN
0248 - FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	23,0000	UN
0249 - FITA ISLONATE 18MMX10M	113,0000	UN
0250 - MARTELO UNHA CABECA 25 MM CABO EM MADEIRA	43,0000	UN
0251 - COLHER DE PEDREIRO 10", CABO DE MADEIRA	70,0000	UN
0252 - CAVADEIRA DE AÇO ARTICULADA C/ CABO REDONDO DE MADEIRA 1,80M	65,0000	UN
0253 - REGISTRO SOLDAVEL 25	20,0000	UND

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Conforme as especificações constantes da tabela apresentada no item 2 deste Termo de Referência, os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, primeira qualidade, quando aplicável, observando-se os padrões de qualidade exigidos, as normas técnicas pertinentes, as especificações do fabricante e as demais determinações estabelecidas pela Administração Municipal.

3.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às características, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

3.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, quando aplicável, e entregues em condições adequadas para utilização, devidamente acondicionados, embalados e identificados, observadas as

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

características próprias de cada material.

3.4. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, divergências quanto às especificações, quantidade ou qualidade, ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra ou em documento equivalente.

3.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

3.6. Quando aplicável, os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, devendo ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação.

3.7. A aceitação dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação, ou do marco legal aplicável, conforme estabelecido no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições e os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente, devidamente autorizado pelo setor competente.

4.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.

4.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme permitido pela legislação e de acordo com a natureza e o valor da contratação.

4.6. O prazo de vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições constantes do respectivo instrumento de contratação.

4.7. A Detentora da Ata deverá iniciar o fornecimento dos materiais após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente, observando o prazo de entrega estabelecido pelo Município e as condições previstas neste Termo de Referência.

4.8. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não gera direito adquirido à contratação dos quantitativos estimados, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

e ao interesse da Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Faina/GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento de materiais de construção necessários à manutenção, conservação, reparação, adequação, melhoria e execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

5.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua e adequada de materiais destinados à manutenção dos prédios, espaços públicos, instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade do Município, bem como ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas, permitindo que os materiais sejam adquiridos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram estimados com base nas necessidades previstas pela Administração, não constituindo garantia de contratação integral, sendo os fornecimentos realizados conforme a demanda efetiva dos órgãos e setores municipais.

5.5. A contratação busca assegurar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e conservação dos bens e espaços públicos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada prestação dos serviços à população.

5.6. A diversidade dos materiais relacionados decorre da variedade de atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, abrangendo materiais destinados a serviços de construção, manutenção predial, instalações hidráulicas e elétricas, pintura, conservação, reparos, limpeza, ferramentas, equipamentos e demais necessidades correlatas.

5.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, buscando garantir o fornecimento regular dos materiais necessários à execução das atividades públicas, com observância da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando fontes e referências de preços disponíveis e compatíveis com os materiais objeto deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, tabelas oficiais de referência, como as da GOINFRA, bem como levantamentos realizados pelo Departamento de Compras do Município.

6.2. A estimativa de preços deverá observar os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, buscando refletir os preços praticados no mercado para os materiais

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

pretendidos.

6.3. O valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, permanecerá sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo mantido nos autos do processo licitatório e utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, não sendo divulgado no instrumento convocatório.

6.4. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e foram definidos com base nas necessidades previstas pela Administração Municipal, não representando obrigação de contratação integral dos itens ou garantia mínima de aquisição ou faturamento para a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5. Os fornecimentos serão realizados de acordo com a necessidade efetiva do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante as respectivas solicitações e autorizações da Administração.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a realizar a contratação integral dos quantitativos estimados, facultada à Administração a realização de contratação específica quando devidamente motivada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Faina/GO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

7.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da despesa, a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária existente.

7.3. A formalização das contratações deverá observar a compatibilidade com as peças orçamentárias vigentes e com os recursos disponíveis para o atendimento das respectivas despesas.

7.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a mera existência da Ata não implica, por si só, obrigação de realização de despesa ou contratação integral dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à necessidade da Administração e à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas das Secretarias Municipais relacionadas à manutenção, conservação, reparação e melhoria dos prédios, instalações e demais estruturas públicas.

8.2. A contratação considera as necessidades previstas pelos setores requisitantes e busca proporcionar maior eficiência, economicidade e racionalidade na aquisição dos materiais de construção necessários ao desenvolvimento das atividades municipais.

8.3. A presente contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado pelo Município, bem como com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme aplicável.

8.4. Considerando a natureza do objeto, suas características, a necessidade de fornecimento parcelado e a demanda variável das Secretarias Municipais, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Não será utilizada a modalidade de Dispensa Eletrônica para a presente contratação, uma vez que a Administração pretende realizar procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, observados o enquadramento legal do objeto, o valor estimado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.6. A contratação deverá ser processada mediante a modalidade e o critério de julgamento definidos no instrumento convocatório, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na Ordem de Compra ou em documento equivalente.

9.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente, devidamente emitido e autorizado pelo setor competente.

9.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, especialmente nas Secretarias Municipais requisitantes ou em outro local previamente determinado pela Administração.

9.4. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata e/ou contratada, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, licenças e demais custos incidentes ou necessários à perfeita execução do objeto.

9.5. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, observando-se rigorosamente as características, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não representam garantia mínima de aquisição, faturamento ou contratação pela Administração.

9.7. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sendo pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

9.8. A Detentora da Ata e/ou contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

9.9. A Detentora da Ata e/ou contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

de Preços e dos instrumentos decorrentes dela, quando aplicável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.10. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CONTROLE

9.10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Faina/GO, por meio do Departamento de Compras e dos setores requisitantes, adotará os procedimentos necessários ao controle das solicitações, fornecimentos e recebimentos dos materiais.

9.10.2. Para cada fornecimento solicitado:

a) será emitida Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, descrição do material, quantidade solicitada, local de entrega, identificação do responsável e data de emissão;

b) a solicitação será encaminhada à empresa Detentora da Ata para providências quanto ao fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;

c) o setor requisitante ou servidor designado acompanhará a entrega e realizará a conferência dos materiais quanto à quantidade, especificações, qualidade e demais condições estabelecidas;

d) após a conferência e constatada a conformidade do fornecimento, será realizado o recebimento e o respectivo atesto pelo servidor responsável;

e) o documento de recebimento e atesto integrará a documentação necessária ao processamento do pagamento da respectiva Nota Fiscal;

f) caso sejam constatadas irregularidades, divergências, defeitos ou inadequações, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a empresa providenciar a substituição ou correção necessária no prazo determinado pela Administração;

g) as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento poderão ser registradas em documento próprio, relatório de fiscalização, Ordem de Compra ou outro meio formal de controle adotado pelo Município.

9.10.3. A constatação de irregularidades reiteradas no fornecimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, apuração de responsabilidade e, quando presentes os requisitos legais, cancelamento do registro de preços ou extinção do instrumento decorrente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10.4. A fiscalização do fornecimento não transfere ao Município a responsabilidade da empresa pela qualidade, segurança, adequação ou conformidade dos materiais fornecidos.

9.11. Sem prejuízo da responsabilidade integral da Detentora da Ata e/ou contratada, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Faina/GO, por servidor ou comissão devidamente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra ou em documento equivalente, bem como aqueles que apresentarem

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

defeitos, avarias, baixa qualidade ou condições inadequadas para utilização.

9.13. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela empresa responsável, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

9.14. O recebimento dos materiais, ainda que provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade da empresa pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção das medidas cabíveis caso sejam posteriormente identificados vícios ou irregularidades.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Faina/GO, por meio de servidor ou servidores formalmente designados para essa finalidade, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão, entre outras providências, a verificação da quantidade, qualidade, especificações, condições e conformidade dos materiais fornecidos, bem como o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e nas Ordens de Compra emitidas pela Administração.

10.3. O fiscal da contratação deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A fiscalização poderá solicitar à Contratadas esclarecimentos, informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

10.5. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na Ordem de Compra, bem como aqueles que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade ou sejam considerados inadequados para a finalidade a que se destinam.

10.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, os prazos e a forma estabelecidos no instrumento de contratação, após o regular fornecimento dos materiais e o devido atesto pela fiscalização.

11.1.2. Solicitar os materiais de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, mediante os procedimentos administrativos estabelecidos.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

11.1.3. Emitir Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente, devidamente autorizado, contendo as informações necessárias à realização do fornecimento.

11.1.4. Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.

11.1.6. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades eventualmente identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

11.1.7. Recusar os materiais que não atendam às especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

11.1.8. Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites de sua competência.

11.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades administrativas previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável:

12.1.1. Executar o fornecimento dos materiais com observância rigorosa das especificações, quantidades, unidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pelo Município de Faina/GO.

12.1.2. Fornecer os materiais nos prazos estabelecidos pela Administração, conforme as solicitações formalizadas por meio de Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente.

12.1.3. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos, quando necessário, de modo a evitar danos durante o transporte, carregamento, descarregamento e entrega.

12.1.4. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida comprovação.

12.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

12.1.6. Garantir a qualidade, autenticidade e adequação dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações do fabricante e as exigências estabelecidas pela Administração.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

12.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que assim determinado pela fiscalização.

12.1.8. Efetuar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da comunicação ou notificação correspondente.

12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não podendo tais encargos ser transferidos ao Município.

12.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

12.1.12. Manter seus dados cadastrais e informações de contato atualizados perante o Município, comunicando formalmente qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais informações necessárias à comunicação entre as partes.

12.1.13. Cumprir as determinações do fiscal da contratação e atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais.

12.1.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência e autorizadas pela Administração, quando cabível.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de que a empresa vencedora mantenha responsabilidade direta perante o Município pela qualidade, quantidade, prazo e demais condições dos materiais fornecidos.

13.2. A vedação prevista neste item não afasta a possibilidade de aquisição, pela Contratada, dos materiais junto a fabricantes, distribuidores, atacadistas ou demais fornecedores regularmente constituídos, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que a nova pessoa jurídica atenda aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, sejam mantidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência da Administração, quando exigida.

14.2. A alteração societária que implique modificação da pessoa jurídica responsável pela execução do objeto deverá ser formalmente comunicada ao Município e devidamente comprovada mediante apresentação da documentação pertinente.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

14.3. A alteração subjetiva não poderá ser utilizada como meio de transferência irregular das obrigações assumidas, devendo ser preservadas as condições originalmente estabelecidas na contratação e a capacidade da empresa sucessora para o cumprimento do objeto.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução da contratação deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

15.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3. O fiscal da contratação poderá solicitar à Contratada a apresentação de documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

15.4. A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os materiais que, no momento da entrega, durante a conferência ou posteriormente, quando constatado defeito ou desconformidade imputável ao fornecimento, forem identificados como inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

15.5. A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências que ultrapassem suas atribuições, inclusive aquelas que possam ensejar aplicação de penalidades administrativas.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais.

15.7. O recebimento dos materiais, ainda que realizado sem ressalvas no momento da entrega, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos, especialmente quando forem constatados posteriormente vícios ou defeitos que não poderiam ser identificados de imediato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, após o regular recebimento e aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela legislação aplicável.

16.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da Contratada, indicada formalmente no procedimento de contratação ou na documentação fiscal pertinente.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da empresa contratada e deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

16.4. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal, ausência de

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

documentos necessários à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça o regular processamento do pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, sem incidência de qualquer ônus para a Administração decorrente exclusivamente da irregularidade imputável à Contratada.

16.5. A Administração poderá exigir, para fins de liquidação e pagamento, os documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação e do efetivo fornecimento dos materiais, observada a legislação aplicável.

16.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente, ressalvadas as situações de processamento bancário posteriores que não sejam imputáveis à Administração.

16.7. Antes da realização de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8. Caso seja constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou administrativa da Contratada, a Administração poderá notificá-la para que promova a regularização cabível, no prazo estabelecido pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver possibilidade de aplicação de medida sancionatória.

16.9. A existência de irregularidade não autorizará, por si só, a retenção de pagamento referente a materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, devendo a Administração adotar as medidas previstas na legislação para a regularização da situação e eventual responsabilização da Contratada.

16.10. Havendo efetiva execução do objeto e estando os materiais devidamente recebidos e aceitos, os pagamentos serão processados na forma estabelecida neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, sem prejuízo das medidas administrativas eventualmente cabíveis.

16.11. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela Contratada, poderão ensejar atualização monetária e compensação financeira, conforme critérios estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

16.12. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos estimados que não tenham sido objeto de solicitação e efetivo fornecimento.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, podendo ser alterados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

17.2. A revisão dos preços poderá ser solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou promovida pela Administração, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação, mediante comprovação dos fatos que tenham provocado a alteração dos custos ou dos preços praticados no mercado.

17.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolado junto ao Município de Faina/GO e dirigido ao gestor ou responsável pela Ata de Registro de Preços, acompanhado da documentação

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

necessária à análise do pedido.

17.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios da alteração dos custos ou dos preços de mercado, tais como notas fiscais de aquisição, documentos de fornecedores, planilhas de composição de custos, cotações de mercado e outros elementos que demonstrem, de forma suficiente, a ocorrência do fato alegado.

17.5. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços dos itens objeto do pedido, contendo os elementos utilizados para formação do preço originalmente registrado e os elementos que fundamentem o novo valor pretendido.

17.6. A mera variação de preços de mercado não implicará automaticamente o direito à revisão dos preços registrados, devendo ser demonstrada a ocorrência da hipótese legal que justifique a alteração e a efetiva repercussão sobre o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

17.7. A análise do pedido de revisão será realizada pelos setores competentes da Administração, podendo ser solicitados documentos ou esclarecimentos complementares à empresa interessada.

17.8. A decisão sobre o pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentada, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

17.9. Eventual alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após a formalização do ato administrativo competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

17.10. O reajustamento dos preços, quando cabível em eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, observará o critério, a data-base, a periodicidade e o índice estabelecidos no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas mediante justificativa e observância das disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

18.3. Os acréscimos ou supressões quantitativas deverão observar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro dispositivo que venha a substituí-lo ou regulamentá-lo.

18.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo ou por outro instrumento juridicamente adequado, quando exigido pela legislação, ressalvadas as hipóteses em que a alteração possa ser formalizada por apostilamento.

18.5. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto originalmente contratado ou que impliquem modificação incompatível com as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

18.6. As alterações destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação deverão observar as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei, ressalvadas as situações em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensualmente, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio legalmente admitido de resolução de controvérsias, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais;

III – por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo.

19.4. A extinção determinada pela Administração poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual.

19.5. Quando a extinção ocorrer por culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da Contratada previstos na legislação, inclusive quanto aos pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da extinção e aos demais ressarcimentos legalmente cabíveis.

19.6. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Contratada, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O termo de extinção contratual deverá ser acompanhado de relatório contendo, quando aplicável:

19.7.1. Relação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração;

19.7.3. Relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente pendentes;

19.7.4. Indicação de eventuais indenizações, multas ou demais obrigações decorrentes da extinção;

19.7.5. Registro das providências necessárias para encerramento do vínculo contratual e regularização das obrigações remanescentes.

19.8. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua execução, inclusive quanto a danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, considerando a natureza da contratação, o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade da Administração e as características e riscos inerentes ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correção de eventuais irregularidades e pela reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante, adjudicatária, detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada, conforme o caso, de quaisquer das condutas previstas na legislação, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou da obrigação assumida;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada ficará sujeita à aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, observada a legislação aplicável e os limites estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

21.5. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

21.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

21.7. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo próprio, com a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como dos demais procedimentos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

21.8. A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção administrativa não afasta a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem prejudica a apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis.

21.9. A Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada será formalmente notificada da sanção aplicada, inclusive quanto ao valor da multa, quando for o caso, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

21.10. Após o encerramento do processo administrativo e a constituição definitiva da obrigação de pagar, não havendo o recolhimento da multa no prazo estabelecido pela Administração, o respectivo

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

valor poderá ser descontado de créditos existentes em favor da empresa junto ao Município, quando juridicamente cabível, ou cobrado pelos meios administrativos e judiciais pertinentes.

21.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

21.12. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante, adjudicatária, Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta e a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

22.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório poderá ocorrer na condição de não participante, desde que observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

22.2. O órgão ou entidade não participante interessado em aderir à Ata de Registro de Preços deverá apresentar solicitação formal ao órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada da justificativa da vantagem da adesão e da demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

22.4. A aceitação da adesão pelo fornecedor não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante o órgão ou entidade gerenciadora e os órgãos ou entidades participantes, devendo ser observada a capacidade de atendimento da demanda adicional.

22.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, observado o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

22.7. A adesão à Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer durante o período de sua vigência, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

22.8. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação ou aquisição dentro do prazo estabelecido na legislação e na

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

regulamentação aplicável, respeitado, em qualquer hipótese, o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.9. Compete ao órgão ou entidade não participante acompanhar e fiscalizar a execução da contratação decorrente da adesão, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e comunicando ao órgão ou entidade gerenciadoras eventuais ocorrências, irregularidades e sanções aplicadas.

22.10. A adesão por órgãos ou entidades não participantes deverá observar, ainda, as condições específicas previstas na legislação federal, na regulamentação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às hipóteses em que a adesão seja admitida ou vedada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024, da regulamentação aplicável e dos demais atos normativos pertinentes, observados os princípios que regem as contratações públicas.

23.2. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e constitui documento orientador para elaboração das propostas, definição das condições de fornecimento, execução do objeto, fiscalização, recebimento e cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

23.3. A contratada declara ciência das condições estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações previstas neste documento, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

23.4. A eventual existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação integral dos quantitativos estimados, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivas do Município, às disponibilidades orçamentárias e financeiras e às condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

23.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os demais documentos que compõem o processo de contratação, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

Faina, 10 de agosto de 2026.

FABIO JUNIOR AVELAR
Secretário de Administração

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO II
PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, para preenchimento pela empresa proponente:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Nome para Contato: _____
Fone/Fax: _____
Nº do CNPJ: _____

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**, bem como verificamos todas as especificações nele estabelecidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

1.1 presentamos nossa proposta para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.
1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observação: A empresa licitante deverá preencher a tabela com as quantidades, descrições, unidades de fornecimento, valores unitários e valores totais, conforme os itens constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, sendo os valores apresentados de sua exclusiva responsabilidade.

Obs.: Os valores são propostos pela empresa licitante.

Valor Total da Proposta: R$ _____

Valor Total por Extenso: _____

Declaro, para os devidos fins, que os valores apresentados nesta proposta contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, fretes, seguros, mão de obra e demais despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

2. OBSERVAÇÕES

2.1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente;
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
d) Banco, número da conta corrente e número da agência na qual serão depositados os pagamentos, caso a Licitante se sagre vencedora do certame;
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
f) Prazo de entrega imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.
2.2. A proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital e de seus Anexos.
2.3. A proposta deverá ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo modelo próprio da Licitante, desde que obedecida estritamente a PLANILHA FORNECIDA, com a finalidade de facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos.
A referida planilha padrão de preenchimento, parte integrante da proposta, deverá ser fornecida também em meio magnético **(Pendrive),** inserido no envelope de proposta, contendo a especificação dos produtos cotados.
O referido procedimento tem por finalidade agilizar a análise das propostas e reduzir possíveis erros de elaboração das mesmas, conforme disposto no item 6.1.1 do Edital.
A planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: **licitafaina22@gmail.com.**
2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos durante a realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão observar os seguintes aspectos:
a) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, UTILIZANDO APENAS OS CAMPOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS;
b) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA NEM LOGOTIPO DA EMPRESA;
c) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR OU EXCLUIR COLUNAS OU LINHAS.
2.5. O preenchimento e a apresentação da proposta não excluem a necessidade de apresentação dos documentos exigidos para o credenciamento, bem como da proposta impressa, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa ou por seu procurador devidamente constituído.
2.6. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO
Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do Documento de Identidade nº [NÚMERO], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2026**, que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, que conhece e concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Edital e em seus respectivos Anexos, estando ciente de que o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade das informações prestadas.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2026**, que seus sócios não possuem qualquer vínculo funcional, empregatício, societário ou de parentesco que configure impedimento legal com o **Município de Faina/GO**, seus agentes públicos ou servidores, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 00XX/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE FAINA/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **25.141.318/0001-13**, com sede na Avenida Félix de Brito, s/n, Vila Souza, CEP 76.740-000, Município de Faina, Estado de Goiás, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas **DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo qualificadas:
1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, nome fantasia, se houver, tipo de sociedade (Ltda., S.A., ME, EPP etc.), com endereço completo à _____, CEP _____, telefone _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) **[cargo] [nome do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, telefone _____.
2. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, nome fantasia, se houver, tipo de sociedade (Ltda., S.A., ME, EPP etc.), com endereço completo à _____, CEP _____, telefone _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) **[cargo] [nome do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, telefone _____.
As partes acima qualificadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como das condições estabelecidas no Edital e em

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

seus anexos, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.
Os preços registrados correspondem às respectivas propostas apresentadas pelas licitantes, classificadas e aceitas no certame do **Pregão Presencial nº 005/2026**, realizado em XXXX/2026, conforme Ata da Sessão Pública, passando a integrar a presente Ata para todos os fins de direito, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre da adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2026, realizado pelo Município de Faina/GO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
A presente Ata decorre do Termo de Homologação de ____ de _____ de 2026, passando a integrar o processo administrativo e a estabelecer as condições para o registro dos preços e futuras e eventuais contratações decorrentes do presente procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa detentora, diretor ou sócio com poderes para tanto, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da representação, conforme o caso, acompanhados de documento oficial de identificação.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data de sua publicação, conforme definido no instrumento convocatório e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 005/2026, será divulgada e disponibilizada na forma da legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Faina/GO.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Faina/GO a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

e negociados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais regulamentações aplicáveis.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação dela decorrentes.

2.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os materiais conforme a necessidade do Município de Faina/GO, mediante solicitação das Secretarias Municipais e emissão de Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente devidamente autorizado pela Administração.

2.3. O fornecimento deverá ser realizado no prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra, contado do recebimento da solicitação pela empresa, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4. Todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, taxas, licenças e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata e/ou contratada.

2.5. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, observando rigorosamente os padrões de qualidade, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.6. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem caráter estimativo e não representam garantia mínima de aquisição, faturamento ou contratação pela Administração, sendo os materiais solicitados de acordo com a necessidade efetiva do Município durante a vigência da Ata.

2.7. O Município efetuará o pagamento somente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

2.8. A detentora da Ata e/ou contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

2.9. A detentora da Ata e/ou contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e eventual execução de contratação dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

2.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Faina/GO, por meio do Departamento de Compras e dos setores requisitantes, adotará os seguintes procedimentos para

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

solicitação, fornecimento, recebimento e controle dos materiais:

a) será emitida Ordem de Compra, requisição ou documento equivalente para aquisição dos materiais solicitados, contendo, sempre que aplicável, a descrição dos produtos, os quantitativos, a identificação do setor requisitante, o responsável pelo recebimento e a data da emissão;

b) a Ordem de Compra ou documento equivalente será encaminhada à detentora da Ata, que deverá providenciar o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

c) cópia da Ordem de Compra ou documento equivalente será encaminhada ao setor requisitante responsável pelo acompanhamento e conferência dos materiais entregues;

d) o setor responsável pelo recebimento realizará a conferência dos materiais, verificando a quantidade, qualidade, especificações, integridade e conformidade com o solicitado;

e) após a conferência e estando os materiais em conformidade com as condições estabelecidas, será emitido o respectivo atesto ou documento de recebimento e aceite, que integrará o processo de pagamento da respectiva Nota Fiscal;

f) caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, estas serão registradas pelo setor responsável, com indicação da ocorrência e das providências necessárias à sua regularização;

g) quando forem entregues materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para o Município;

h) as ocorrências de descumprimento contratual serão registradas e poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes**.**

2.11. Sem prejuízo da responsabilidade integral da detentora da Ata e/ou contratada, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Faina/GO, por meio de servidor ou servidores formalmente designados para essa finalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata e/ou contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais, sua conformidade com as especificações e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

2.13. O Município de Faina/GO poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade, quantidade divergente ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao uso pretendido.

2.14. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela detentora da Ata e/ou contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

2.15. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

detentora da Ata e/ou contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são aqueles constantes da proposta apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Presencial nº 005/2026, devidamente adjudicada e homologada pela autoridade competente, conforme relação de itens, quantidades e valores que integrará a presente Ata.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Faina/GO a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. O pagamento será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da Ata ou contratada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a detentora da Ata ou contratada providencie as medidas necessárias à regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

3.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

3.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável.

3.7. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, trabalhista ou administrativa da detentora da Ata ou contratada, esta será notificada para que regularize a situação ou apresente justificativa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

3.8. A existência de irregularidade não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por fornecimento efetivamente realizado e devidamente recebido, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

3.9. Eventuais atrasos de pagamento, desde que não tenham sido ocasionados pela detentora da Ata ou contratada, serão compensados financeiramente na forma estabelecida no instrumento de contratação decorrente desta Ata e na legislação aplicável.

3.10. Os preços registrados são os seguintes:

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**[Descrição do item]**	**[Und.]**	**[Qtde.]**	**R$ [valor]**	**R$ [valor]**
02	**[Descrição do item]**	**[Und.]**	**[Qtde.]**	**R$ [valor]**	**R$ [valor]**
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**

3.11. A tabela contendo os preços registrados será preenchida de acordo com o resultado final do Pregão Presencial nº 005/2026, passando a integrar a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, observados os procedimentos administrativos e os requisitos legais aplicáveis.

4.2. Os preços registrados permanecerão vigentes durante o período estabelecido na Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, atualização, revisão ou negociação dos preços registrados.

4.3. O órgão gerenciador deverá acompanhar a evolução dos preços de mercado dos materiais objeto desta Ata, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

4.5. Caso a detentora da Ata aceite reduzir o preço registrado, o novo valor será formalizado e passará a vigorar após a competente decisão administrativa e os respectivos registros.

4.6. Caso a detentora da Ata não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a detentora da Ata demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da alteração dos custos.

4.8. O pedido de revisão deverá demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante dos custos de fornecimento, mediante apresentação de documentos fiscais, notas de aquisição, planilhas de composição de preços, pesquisas de mercado ou outros elementos idôneos que permitam à Administração avaliar a efetiva alteração dos custos.

4.9. Recebido o pedido de revisão, o órgão gerenciador realizará a análise da documentação apresentada e poderá promover diligências e pesquisas de mercado necessárias à verificação da

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

alegação apresentada pela detentora da Ata.

4.10. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo a detentora da Ata vinculada aos preços registrados e às condições estabelecidas nesta Ata.

4.11. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do preço registrado e não sendo possível a adequação do valor por meio de negociação, a Administração poderá liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.12. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata, especialmente quando a detentora da Ata:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses em que a legislação admitir a liberação do compromisso;

d) deixar de cumprir as obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela Administração;

e) sofrer as penalidades que, nos termos da legislação, possam resultar no cancelamento do registro.

4.13. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata, ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

4.14. O cancelamento do registro a pedido da detentora da Ata somente será admitido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente justificado e submetido à apreciação do órgão gerenciador.

4.15. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis quando ficar caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

4.16. Nas hipóteses de cancelamento do registro, a Administração adotará as providências necessárias à continuidade do fornecimento, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação do procedimento licitatório, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados para o fornecimento dos materiais de construção estão incluídos todos e quaisquer custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, transporte, fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme a necessidade de cada órgão ou unidade requisitante e mediante a emissão do respectivo empenho.

7.2. Para o exercício de 2026, as despesas poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ÓRGÃO	DOTAÇÃO
240	FUNDEB	4.1.12.361.0403.2032.3.3.90.30.00.24.1.19
496	EDUCAÇÃO -FME	11.1.12.361.0403.2134.3.3.90.30.00.24.1.01
369	FMAS	10.1.08.122.1007.2127.3.3.90.30.00.24.1.00
308	FMS	8.1.10.122.0052.2092.3.3.90.30.00.24.1.02
274	SAAE	6.1.17.512.0611.2034.3.3.90.30.00.24.1.00
155	PREFEITURA	3.6.15.452.1012.2073.3.3.90.30.00.24.1.00
466	FMMA	13.11.18.122.0052.2088.3.3.90.30.00.24.1.00

7.3. A indicação da dotação orçamentária específica para cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será realizada no respectivo instrumento de contratação ou documento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, são obrigações das partes:

8.2. Da Fornecedora/Detentora:

a) Fornecer os materiais de construção com pontualidade, conforme as solicitações, ordens de compra ou requisições emitidas pelo Município, devidamente autorizadas por servidor competente;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, por intermédio da fiscalização, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos materiais;

c) Atender prontamente às reclamações e determinações da fiscalização quanto aos materiais fornecidos;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comunicar ao Município qualquer alteração de seu endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais informações de contato, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes desta Ata;

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

f) Cumprir integralmente todas as obrigações relativas ao fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins;

g) Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou proposta apresentada;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, transporte, entrega e demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais.

8.2.1. Todos os materiais, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou sobre as contratações dela decorrentes serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora/Detentora.

8.2.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital e na proposta apresentada.

8.3. Do Órgão Gerenciador e das Secretarias Municipais:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que atendidas as condições estabelecidas na contratação e não exista impedimento legal para o pagamento;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais decorrentes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Notificar formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora, por escrito e com a antecedência necessária, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas;

f) Prestar à Fornecedora/Detentora os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais;

g) Adotar as providências necessárias para a publicação do extrato da presente Ata, quando exigida pela legislação;

h) Emitir as ordens de compra, requisições ou documentos equivalentes para solicitação dos materiais;

i) Efetuar o recebimento e a conferência dos materiais fornecidos, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na contratação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

EXTINÇÃO DA ATA

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando:

a) A Detentora descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

c) A Detentora não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;

d) A Detentora der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

e) A Detentora sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou sua contratação com a Administração Pública, quando cabível;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

g) Ocorrer caso fortuito ou força maior devidamente comprovado que impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Ocorrer falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da empresa, quando tais fatos comprometerem a execução das obrigações assumidas;

i) Ocorrer transferência ou subcontratação indevida das obrigações assumidas, em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata.

9.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços mediante requerimento formal devidamente fundamentado, especialmente em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do registro deverá ser apresentada ao órgão gerenciador antes da emissão da ordem de compra ou solicitação de fornecimento, salvo situações supervenientes devidamente comprovadas.

9.4. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações já regularmente assumidas pela Detentora perante o Município, que deverão ser cumpridas até sua conclusão, salvo decisão administrativa em sentido diverso, devidamente fundamentada.

9.5. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente, com a devida motivação e registro nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.6. A comunicação do cancelamento do registro de preços será realizada por meio formal que assegure a ciência da Detentora, juntando-se o respectivo comprovante aos autos do processo administrativo.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação poderá ser realizada por publicação na imprensa oficial, observadas as disposições legais

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

aplicáveis.

9.8. A extinção das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços ou a extinção da contratação não afasta a responsabilidade da Detentora por eventuais danos causados à Administração, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

10.2. A adesão dependerá de:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

b) demonstração de que os preços registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado.

10.3. Os órgãos ou entidades que não participaram do certame, quando desejarem utilizar a presente Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, que analisará a possibilidade de adesão, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e nesta Ata.

10.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que sua decisão seja devidamente justificada e não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

10.8. Compete ao órgão ou entidade não participante acompanhar e fiscalizar a execução da contratação decorrente da adesão, bem como adotar as providências necessárias quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.9. Compete ao órgão ou entidade não participante aplicar, quando cabível, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em sua respectiva contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, comunicando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal e da cobrança de perdas e danos eventualmente causados à Administração, a Detentora da Ata estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observadas as disposições legais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Detentora da Ata será notificada por escrito da penalidade de multa aplicada, devendo efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa, salvo disposição específica estabelecida no instrumento contratual ou na regulamentação aplicável.

11.6. Não havendo o recolhimento da multa no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos existentes ou futuros da empresa perante o Município, observado o devido processo administrativo, ou cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

11.7. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Detentora da Ata de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE FAINA – GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá a prática dos atos de controle e gerenciamento da Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor registrado, os preços e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação estabelecida no procedimento licitatório;

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

c) Conduzir os procedimentos administrativos relativos à negociação e eventual revisão dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis;

d) Acompanhar a evolução dos preços praticados no mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados com as condições de mercado;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas na presente Ata, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados;

f) Consultar a Detentora da Ata, observada a ordem de classificação, quando houver solicitação de adesão por órgão ou entidade não participante, nos termos da legislação aplicável;

g) Analisar e, quando cabível, autorizar pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e os limites quantitativos estabelecidos;

h) Fiscalizar, por meio de servidor ou equipe designada, o cumprimento das condições de fornecimento e a qualidade dos materiais entregues;

i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata, observados o contraditório e a ampla defesa;

j) Promover o cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

k) Adotar as providências necessárias à publicidade da Ata de Registro de Preços e de seus atos, quando exigidas pela legislação vigente;

l) Manter o controle dos quantitativos registrados, contratados e eventualmente utilizados por meio de adesões, de modo a assegurar o cumprimento dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições da

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

13.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o processo administrativo e vincula as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da Detentora e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Goiás/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses em que a legislação estabelecer foro diverso.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Faina/GO, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FAINA – GO
Órgão Gerenciador

Nome:
Cargo:
CPF:
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faina/GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações, adaptações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, vias públicas, praças, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais bens pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2026, sob as penas da lei, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo.

Declara, ainda, que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame ou à futura contratação decorrente deste procedimento, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa alterar essa situação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa com CNPJ

Avenida Felix de Brito s/n. Vila Souza – Go, CEP 76.740-000 Fone/fax: (62) 2020-9702